



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

LICENÇA PRÉVIA DIGITAL

LICENÇA N°
202600000043

PROCESSO N°
L202600000228

VALIDADE DA LICENÇA
28 de Maio de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal no 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA N° 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal n° 288/2009 e a Lei Estadual n° 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: M. A. B. DE VASCONCELOS & D. DE C. A. R. DE VILHENA LTDA

NOME FANTASIA: ACOUGUE ARAUJO

CNPJ/ CPF: 63.685.399/0001-01

ENDEREÇO: RUA JUSTO CHERMONT N° 1426

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE LICENCIADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOGUES

INSC. MUNICIPAL: 825505

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

CEP: 68440000

VALOR AUTORIZADO: 12,5000 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: I

PORTE: MICRO

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE: 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Justo Chermont, s/n, Bairro Centro, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°43'24.05" S e longitude 48°53'28.21"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA No 006/1986, Decreto de N° 99274/1990 e da Lei No 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 28/05/2026

CONDICIONANTES

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Fica proibido a utilização de queimadas no processo de eliminação de resíduos e limpeza de área bem como, todo e qualquer processo que possam causar danos ambientais;
3. Essa licença ora concedida não autoriza a instalação ou funcionamento do empreendimento sem as devidas licenças de Instalação e Operação;
4. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal N° 380 de 26 de dezembro de 2013;
5. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do art. 178 da Lei Municipal N° 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente.

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

29/05/2026

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 28/05/2026